

SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO



ao Contrato nº 040/2015, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, para prestação de serviços de operação e suporte da Central de Atendimento de Telecomunicações do SENADO, nas dependências da Coordenação de Telecomunicações – COOTELE –, com a disponibilização de mão de obra qualificada.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**, neste ato representada por VALTER SANTOS LIMA JUNIOR, tendo em vista a solicitação da contratada, documento nº 00100.126901/2017-59, o Parecer Técnico nº 111/2017 – SAFIN, documento nº 00100.166211/2017-32, Conferência de Cálculos nº 008/2017 – SAFIN, documento nº 181553/2017-82, o Parecer nº 787/2017 - ADVOSF, documento nº 00100.178879/2017-22, a autorização do Excelentíssimo Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.192380/2017-28, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.186056/2017-71 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.016212/2017-17, resolvem aditar o Contrato nº 0040/2015, com base em sua Cláusula Sétima, nos Atos nº 9/2015 e nº 33/2017, ambos do Diretor Geral, o anexo V da Resolução nº 11/2017, do Senado Federal, art. 2º da Lei 10.192/2011, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do Contrato nº 0040/2015 ficam repactuados em **6,60194%**, correspondente ao reajuste salarial acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018 celebrado entre o Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal (SINDPD-DF) e o Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal (SINDESEI-DF), com vigência a partir de 1º de maio de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do Contrato nº 0040/2015 passa de R\$ 101.415,30 para **R\$ 108.110,68** (cento e oito mil, cento e dez reais e sessenta e oito centavos), com vigência a partir de 1º de maio de 2016, conforme planilhas em anexo.

CONNECTCOM
JURÍDICO



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor anual atualizado do Contrato nº 0040/2015 fica revisado em **2,51128%** em decorrência da majoração do valor de face do item “Vale Transporte”, por força do Decreto nº 37.940/2016, do Governador do Distrito Federal, publicado no D.O. DF em 30 de dezembro de 2016, **com vigência a partir de 02 de janeiro de 2017.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do Contrato nº 0040/2015 passa de R\$ 108.110,68 para **R\$ 110.825,64** (cento e dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), **com vigência a partir de 02 de janeiro de 2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Os preços do Contrato nº 0040/2015 ficam reajustados em **0,64126%**, correspondente ao reajuste anual das “Despesas Operacionais Administrativas”, do “Lucro”, de “Insumos” e dos “Materiais da mão de obra”, pelo índice correspondente ao INPC/IBGE registrado entre abril de 2016 (mês do primeiro aniversário do contrato) a abril de 2017 (mês do segundo aniversário do contrato), **com vigência a partir de 30 de abril de 2017.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do Contrato nº 0040/2015 passa de R\$ 110.825,64 para R\$ 111.536,32 (cento e onze mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), **com vigência a partir de 30 de abril de 2017.**

CLÁUSULA QUARTA

Os preços do Contrato nº 0040/2015 ficam repactuados em **3,08893%**, correspondente ao reajuste salarial acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018 celebrado entre o Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal (SINDPD-DF) e o Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal (SINDESEI-DF), **com vigência a partir de 1º de maio de 2017.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do Contrato nº 0040/2015 passa de R\$ 111.536,32 para **R\$ 114.981,60** (cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), **com vigência a partir de 1º de maio de 2017,** conforme planilhas em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual do Contrato nº 0040/2015 passa de R\$ 1.338.435,84 para **R\$ 1.379.779,20** (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), **com vigência a partir de 1º de maio de 2017.**

CONNECTCOM
JURÍDICO



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339092 e 339037, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nº 2017NE801341, nº 2017NE801342 e nº 2017NE801343, de 20 de dezembro de 2017, em reforço às Notas de Empenho nº 2017NE800275 e nº 2017NE800244.

CLÁUSULA SEXTA

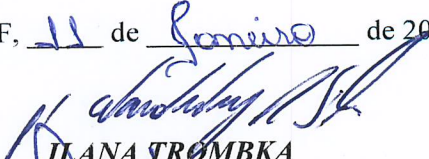
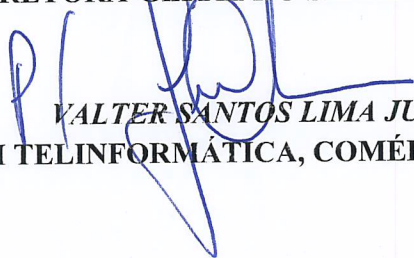
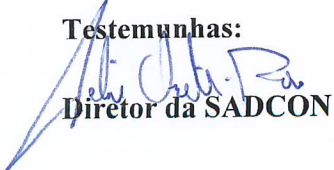
A CONTRATADA deverá complementar a garantia, visando mantê-la no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global acrescido ao presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, afim de atender à repactuação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato e dos aditivos já autorizados, não expressamente alteradas pelo presente termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 11 de junho de 2018


ILANA TROMBKA**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**
VALTER SANTOS LIMA JUNIOR**CONNECTCOM TELINFORMÁTICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****Testemunhas:**
Diretor da SADCON
Coordenador da COPLAC

Empresa: CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 Processo Revisão: 00200.016212/2017-17
 CNPJ: 00.308141/0009-23
 Contrato: 2015 0040
 Data da Apresentação da Proposta: 15/04/2015
 Assinatura: 30/04/2015
 Início Vigência Original: 30/04/2015
 Fim Vigência Original: 29/04/2016
 Valor Total Original do Contrato: R\$ 1.183.059,36

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal: R\$ 101.415,30
 Valor Anual: R\$ 1.216.983,60
 Início Período Anterior: 30/04/2017
 Final Período Anterior: 29/04/2018

HISTÓRICO DO CONTRATO

Histórico conforme extrato do GESCON, documento nº 00100.126960/2017-27

1ª Instrução

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

CCT

Sindicatos SINDPD/DF - SINDESE/DF

Vigência 1º.05.2016 a 30.04.2018

Registro DF000416/2017

26/07/2017

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Repactuação de Preços do salário em 9,28%, (Vigência: 1/05/2016).	Cláusula Quarta da CCT e Cláusula Sétima do Contrato.	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 040/2015, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Majoração do Auxílio Alimentação para R\$ 23,00	Cláusula Décima Segunda da CCT e Cláusula Sétima do Contrato		Alteração na planilha de custos, módulo 2.

2ª Instrução

Majoração do "Vale Transporte", baseado no Decreto 37.940/2017, vigência a partir de 02.01.2017

3ª Instrução

Reajuste dos Insumos da MO + Taxa Adm e Lucro, com vigência a partir de 30.04.2017.

4ª Instrução

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

CCT

Sindicatos SINDPD/DF - SINDESE/DF

Vigência 1º.05.2016 a 30.04.2018

Registro DF000416/2017

26/07/2017

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Repactuação de Preços do salário em 4,08%, (Vigência: 1/05/2017).	Cláusula Quarta da CCT e Cláusula Sétima do Contrato.	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 040/2015, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Majoração do Auxílio Alimentação para R\$ 24,00	Cláusula Décima Segunda da CCT e Cláusula Sétima do Contrato		Alteração na planilha de custos, módulo 2.

CÁLCULO DO REAJUSTE - INPC

Período : Abril/2016 a abril/2017

Intervalo Anual	Período	INPC/IBGE (Números-índice)
Data Inicial = Mês do primeiro aniversário do contrato	abr/16	4.801,89
Data Final = Mês do segundo aniversário do Contrato	abr/17	4.993,35
Índice do Reajuste=	3,98718%	

Índice usado para Insumos da MO + Taxa Adm e Lucro

5ª Instrução

Conforme a deliberação da SADCON, o SIRC fornecerá o suporte técnico a NGCOT na apuração dos valores globais dos contratos que tenham a permissão da retenção dos valores pertinentes ao DGBM (conta vinculada). Este demonstrativo (Relatório Temporal do DGBM) será expedido para o NGCOT, por solicitação de demanda.

ITEM 1 - MÃO DE OBRA

Instruções a serem autorizadas:
 1) Repactuação dos salários e do item "vale alimentação", baseado na CCT SINDP/D/F e SINDSE/D/F, com vigência a partir de 1º.05.2016;
 2) Majoração do "Vale transporte", baseado no Decreto 37.940/2016, vigência a partir de 20.01.2017;
 3) Reajuste dos "Insumos da MO" + "Taxa Administração" e do "Lucro", com vigência a partir de 30.04.2017;
 4) Repactuação dos salários e do item "vale transporte", baseado na CCT SINDP/D/F e SINDSE/D/F, com vigência a partir de 1º.05.2017.

ITEM	POSTO DE TRABALHO		VALOR ATUAL			VALOR REPACTUADO (1º.05.2016)			VALOR REVISADO IV "VT" (02.01.2017)			VALOR REAJUSTADO (30.04.2017)			VALOR REPACTUADO (1º.05.2017)	
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	ATENDENTE DE TELECOMUNICAÇÕES	10	R\$ 4.161,58	R\$ 41.615,80	6,13060%	R\$ 4.416,71	R\$ 44.167,10	2,51744%	R\$ 4.573,39	R\$ 45.733,90	0,62383%	R\$ 4.601,92	R\$ 46.019,20	2,99071%	R\$ 4.739,55	R\$ 47.395,50
2	ENCARREGADO DE TURMA	2	R\$ 7.607,30	R\$ 15.214,60	6,03355%	R\$ 8.069,29	R\$ 16.132,58	1,94228%	R\$ 8.272,96	R\$ 16.445,92	0,94054%	R\$ 8.300,30	R\$ 16.600,60	2,83857%	R\$ 8.535,91	R\$ 17.071,82
3	SUPERVISOR DE PÓS-ATENDIMENTO	2	R\$ 7.900,09	R\$ 15.800,18	6,13930%	R\$ 8.385,10	R\$ 16.770,20	1,86867%	R\$ 8.541,79	R\$ 17.083,58	0,93880%	R\$ 8.521,98	R\$ 17.243,96	2,87776%	R\$ 8.870,10	R\$ 17.740,20
4	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4	R\$ 7.185,16	R\$ 28.784,72	7,83777%	R\$ 7.760,20	R\$ 31.040,80	1,67885%	R\$ 7.890,55	R\$ 31.562,24	0,34953%	R\$ 7.918,14	R\$ 31.672,56	3,17784%	R\$ 8.193,52	R\$ 32.774,08
TOTAL MENSAL			18	R\$ 101.415,30	6,69194%	R\$ 108.110,68	2,51128%	R\$ 110.825,64	0,64126%	R\$ 111.536,32	3,08893%	R\$ 1.338.435,84	3,08893%	R\$ 1.379.779,20		
TOTAL ANUAL				R\$ 1.216.983,60	6,69194%	R\$ 1.297.328,16	2,51128%	R\$ 1.329.907,68	0,64126%	R\$ 1.338.435,84	3,08893%	R\$ 1.379.779,20				

RESUMO GERAL - VALOR ATUAL X VALOR REPACTUADO 2016				
	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO (1º.05.2016)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 101.415,30	R\$ 108.110,68	6,69194%	R\$ 6.695,38
TOTAL ANUAL	R\$ 1.216.983,60	R\$ 1.297.328,16	6,69194%	R\$ 80.344,56
VALOR REPACTUADO X VALOR REVISADO VT (02.01.2017)				
	VALOR REPACTUADO (1º.05.2016)	VALOR REVISADO IV "VT" (02.01.2017)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 108.110,68	R\$ 110.825,64	2,51128%	R\$ 2.714,96
TOTAL ANUAL	R\$ 1.297.328,16	R\$ 1.329.907,68	2,51128%	R\$ 32.579,52
VALOR REVISADO VT X VALOR REAJUSTADO (30.04.2017)				
	VALOR REVISADO IV "VT" (02.01.2017)	VALOR REAJUSTADO (30.04.2017)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 110.825,64	R\$ 111.536,32	0,64126%	R\$ 710,68
TOTAL ANUAL	R\$ 1.329.907,68	R\$ 1.338.435,84	0,64126%	R\$ 8.528,16

VALOR REAJUSTADO X VALOR REPACTUADO 2017				
	VALOR REAJUSTADO (30.04.2017)	VALOR REPACTUADO (1º.05.2017)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 111.536,32	R\$ 114.981,60	3,08893%	R\$ 3.445,28
TOTAL ANUAL	R\$ 1.338.435,84	R\$ 1.379.779,20	3,08893%	R\$ 41.343,36
VALOR ATUAL X VALOR REPACTUADO 2017				
	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO (1º.05.2017)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 101.415,30	R\$ 114.981,60	13,37698%	R\$ 13.566,30
TOTAL ANUAL	R\$ 1.216.983,60	R\$ 1.379.779,20	13,37698%	R\$ 162.795,60

COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO											
ATENDENTE DE TELECOMUNICAÇÕES											
Repactuação de Preços, com vigência a partir de 1º de maio de 2016					9,28%						
Majoração do "Vale Transporte", baseado no Decreto 37.940/2016 vigência a partir de 02.01.2017											
Reajuste (INPC/IBGE) dos Insumos da MO + Taxa Adm e Lucro, vigência a partir de 30.04.2017								3,98718%			
Repactuação de Preços, com vigência a partir de 1º de maio de 2017										4,08%	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2016)	%	VALOR REVISADO IV "VT" (02.01.2017)	%	VALOR REAJUSTADO (30.04.2017)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2017)
Salário Base			1.502,26		1.641,67		1.641,67		1.641,67		1.708,65
Adicional Noturno			-		-		-		-		-
Adicional de HE			-		-		-		-		-
DSR horas extras			-		-		-		-		-
DSR adicional noturno			-		-		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.502,26		R\$ 1.641,67		R\$ 1.641,67		R\$ 1.641,67		R\$ 1.708,65
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS											
Auxílio Transporte			107,86		99,50		231,50		231,50		227,48
Auxílio Alimentação (R\$ 23,00 e 24,00 por dia trabalhado)			486,64		506,00		506,00		506,00		528,00
Seguro de Vida, invalidez e funeral			2,21		2,21		2,21		2,21		2,21
Medicina Ocupacional			5,46		5,46		5,46		5,46		5,46
Assistência Médica			103,74		103,74		103,74		103,74		103,74
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			705,91		716,91		848,91		848,91		866,89
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS											
Insumos Diversos:											
Uniforme (EPI)			63,44		63,44		63,44		65,97		65,97
Materiais de Consumo			-		-		-		-		-
Equipamentos			11,87		11,87		11,87		12,34		12,34
Outros			-		-		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			75,31		75,31		75,31		78,31		78,31
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS											
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)			-		-		-		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	22,53	1,50%	24,63	1,50%	24,63	1,50%	24,63	1,50%	25,63
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	15,02	1,00%	16,42	1,00%	16,42	1,00%	16,42	1,00%	17,09
INCRÁ (art. 1º, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	3,00	0,20%	3,28	0,20%	3,28	0,20%	3,28	0,20%	3,42
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	37,56	2,50%	41,04	2,50%	41,04	2,50%	41,04	2,50%	42,72
FGTS (Lei Complementar nº 11/001 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	120,18	8,00%	131,33	8,00%	131,33	8,00%	131,33	8,00%	136,69
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto SEBRAE (3.º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		2,08%	31,25	2,08%	34,15	2,08%	34,15	2,08%	34,15	2,08%	35,54
arredondamento		0,60%	9,01	0,60%	9,85	0,60%	9,85	0,60%	9,85	0,60%	10,25
TOTAL:			15,89%		260,70		260,70		260,70		271,34
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário		8,33%	125,14	8,33%	136,75	8,33%	136,75	8,33%	136,75	8,33%	142,33
Adicional de Férias		7,78%	41,76	7,78%	45,64	7,78%	45,64	7,78%	45,64	7,78%	47,50
Subtotal			11,11%		182,39		182,39		182,39		189,83
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias			1,76%		28,96		28,96		28,96		30,15
TOTAL:			12,87%		211,35		211,35		211,35		219,98
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade		0,2399%	3,60	0,2399%	3,94	0,2399%	3,94	0,2399%	3,94	0,2399%	4,10
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade			0,0381%		0,63		0,0381%		0,63		0,65
Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença			0,28%		4,27		4,67		4,67		4,78
arredondamento			0,0381%		0,63		0,0381%		0,63		0,65
TOTAL:			0,28%		4,27		4,67		4,67		4,78
4.4 PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		0,4200%	6,31	0,4200%	6,90	0,4200%	6,90	0,4200%	6,90	0,4200%	7,18
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,0336%	0,50	0,0336%	0,55	0,0336%	0,55	0,0336%	0,55	0,0336%	0,57
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado											
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)											
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado											
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado											
Consolidação das Multas dos Avisos		4,8300%	72,56	4,8300%	79,29	4,8300%	79,29	4,8300%	79,29	4,8300%	82,53
arredondamento		6,28%	79,37	6,28%	86,74	6,28%	86,74	6,28%	86,74	6,28%	89,28
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias		8,3300%	125,14	8,3300%	136,75	8,3300%	136,75	8,3300%	136,75	8,3300%	142,33
Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		1,6600%	24,84	1,6600%	27,25	1,6600%	27,25	1,6600%	27,25	1,6600%	28,36
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 19, § 1º CLT)		0,0200%	0,30	0,0200%	0,33	0,0200%	0,33	0,0200%	0,33	0,0200%	0,34
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		0,2800%	4,21	0,2800%	4,60	0,2800%	4,60	0,2800%	4,60	0,2800%	4,78
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 8.387/76)		0,0300%	0,45	0,0300%	0,49	0,0300%	0,49	0,0300%	0,49	0,0300%	0,51
Outros											
Subtotal			10,3200%		169,42		169,42		169,42		176,33
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição			1,6388%		26,90		1,6388%		26,90		1,6388%
arredondamento			11,96%		196,32		196,32		196,32		204,33
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)											
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)											
PREVIDENCIÁRIO E FGTS			15,8900%		260,70		260,70		260,70		271,34
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			12,8743%		211,35		211,35		211,35		219,98
AFASTAMENTO MATERNIDADE			0,2780%		4,57		4,57		4,57		4,75
PROVISÃO RESCISÃO			5,2636%		86,74		86,74		86,74		90,28
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			11,9588%		196,32		196,32		196,32		204,33
TOTAL			46,7147%		765,85		765,85		765,85		796,08
TOTAL 1 (MÓDULO 1+2+3+4)					R\$ 3.193,97		R\$ 3.326,57		R\$ 3.326,57		R\$ 3.444,53
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO											
		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)		6,3354%	182,75	5,7244%	182,75	5,4853%	182,75	5,1083%	180,84	5,5171%	180,04
TRIBUTOS		15,7500%	455,46	15,7500%	488,63	15,7500%	470,31	15,7500%	474,81	15,7500%	486,20
IRIS		1,6500%	46,97	1,6500%	48,88	1,6500%	46,97	1,6500%	47,93	1,6500%	48,20
COFINS		7,6000%	316,28	7,6000%	335,67	7,6000%	347,58	7,6000%	349,75	7,6000%	360,21
Tributos Municipais ISS		2,0000%	83,33	2,0000%	86,33	2,0000%	81,47	2,0000%	82,04	2,0000%	84,79
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)		4,5000%	187,27	4,5000%	206,80	4,5000%	198,75	4,5000%	207,09	4,5000%	213,28
Subtotal			10,9048%		344,74		344,74		344,74		358,49
LUCRO											
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)			22,79%		1.182,54		1.247,80		1.247,80		1.285,05
		Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO			1		4.191,58		4.191,58		4.191,58		4.191,58

COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO

ENCARREGADO DE TURMA

Repactuação de Preços, com vigência a partir de 1º de maio de 2016 9,28%

Majoração do "Vale Transporte", baseado no Decreto 37.940/2016 vigência a partir de 02.01.2017

Reajuste (INPC/IBGE) dos Insumos da MO + Taxa Adm e Lucro, vigência a partir de 30.04.2017 3,98718%

Repactuação de Preços, com vigência a partir de 1º de maio de 2017 4,08%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2016)	%	VALOR REVISADO (02.01.2017)	%	VALOR REAJUSTADO (30.04.2017)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2017)
Salário Base			2.821,86		3.083,84		3.083,84		3.083,84		3.209,66
Adicional Noturno			-		-		-		-		-
Adicional de HE			-		-		-		-		-
DSR horas extras			-		-		-		-		-
DSR adicional noturno			-		-		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.821,86		R\$ 3.083,84		R\$ 3.083,84		R\$ 3.083,84		R\$ 3.209,66
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS											
Auxílio Transporte			28,68		12,97		144,97		144,97		137,42
Auxílio Alimentação (R\$ 23,00 e 24,00 por dia trabalhado)			486,84		606,00		506,00		506,00		528,00
Seguro de Vida, invalidez e funeral			2,21		2,21		2,21		2,21		2,21
Medicina Ocupacional			5,46		5,46		5,46		5,46		5,46
Assistência Médica			74,10		74,10		74,10		74,10		74,10
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			597,09		600,74		732,74		732,74		747,19
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS											
Insuomos Diversos											
Uniforme (EPI)			63,44		63,44		63,44		65,97		65,97
Materiais de Consumo			-		-		-		-		-
Equipamentos			11,87		11,87		11,87		12,34		12,34
Outros			50,00		50,00		50,00		50,00		50,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			125,31		125,31		125,31		128,31		128,31
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS											
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.112/91)		1,50%	42,33	1,50%	46,26	1,50%	46,26	1,50%	46,26	1,50%	48,14
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/80)		1,00%	28,22	1,00%	30,84	1,00%	30,84	1,00%	30,84	1,00%	32,10
SENAI ou SENIAC (Decreto nº 2.319/85)		0,20%	5,64	0,20%	6,17	0,20%	6,17	0,20%	6,17	0,20%	6,42
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	70,55	2,50%	77,10	2,50%	77,10	2,50%	77,10	2,50%	80,24
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	225,76	8,00%	246,71	8,00%	246,71	8,00%	246,71	8,00%	256,77
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto SEBRAE (0,3%, art. 8º, Lei 8.036/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	16,93	0,60%	18,50	0,60%	18,50	0,60%	18,50	0,60%	19,26
arredondamento											
TOTAL:			449,13	15,88%	489,72	15,88%	489,72	15,88%	489,72	15,88%	509,69
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário		8,33%	235,07	8,33%	256,88	8,33%	256,88	8,33%	256,88	8,33%	267,36
Adicional de Férias		2,78%	78,45	2,78%	85,73	2,78%	85,73	2,78%	85,73	2,78%	89,23
Subtotal			313,52	11,11%	342,61	11,11%	342,61	11,11%	342,61	11,11%	356,59
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias		1,76%	49,79	1,76%	54,41	1,76%	54,41	1,76%	54,41	1,76%	56,63
TOTAL:			363,31	12,87%	397,02	12,87%	397,02	12,87%	397,02	12,87%	413,22
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade		0,2399%	6,77	0,2399%	7,40	0,2399%	7,40	0,2399%	7,40	0,2399%	7,70
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade		0,0381%	1,08	0,0381%	1,17	0,0381%	1,17	0,0381%	1,17	0,0381%	1,22
Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença											
arredondamento											
TOTAL:			7,85	0,28%	8,57	0,28%	8,57	0,28%	8,57	0,28%	8,92
4.4 PROVISÃO PRECISÃO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		0,4200%	11,85	0,4200%	12,95	0,4200%	12,95	0,4200%	12,95	0,4200%	13,48
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,0336%	0,95	0,0336%	1,04	0,0336%	1,04	0,0336%	1,04	0,0336%	1,08
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado											
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXII, CF e 477, 487 e 491, CLT)											
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado											
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado											
Consolidação das Multas dos Avisos											
arredondamento											
TOTAL:			136,30	4,8300%	148,95	4,8300%	148,95	4,8300%	148,95	4,8300%	155,03
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias		8,3300%	235,07	8,3300%	256,88	8,3300%	256,88	8,3300%	256,88	8,3300%	267,36
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		1,6600%	46,84	1,6600%	51,19	1,6600%	51,19	1,6600%	51,19	1,6600%	53,28
Licença maternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º, CLT)		0,0200%	0,56	0,0200%	0,62	0,0200%	0,62	0,0200%	0,62	0,0200%	0,64
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		0,2800%	7,80	0,2800%	8,63	0,2800%	8,63	0,2800%	8,63	0,2800%	8,99
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		0,0300%	0,85	0,0300%	0,93	0,0300%	0,93	0,0300%	0,93	0,0300%	0,96
Outros			-		-		-		-		-
Subtotal			291,23	10,320%	318,25	10,320%	318,25	10,320%	318,25	10,320%	331,24
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição		1,6388%	45,25	1,6388%	50,54	1,6388%	50,54	1,6388%	50,54	1,6388%	52,60
arredondamento											
TOTAL			336,48	11,86%	368,79	11,86%	368,79	11,86%	368,79	11,86%	383,84
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)											
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)											
PREVIDENCIÁRIO E FGTS			448,13	15,8800%	489,72	15,8800%	489,72	15,8800%	489,72	15,8800%	509,69
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			363,31	12,8743%	397,02	12,8743%	397,02	12,8743%	397,02	12,8743%	413,22
AFASTAMENTO MATERNIDADE			7,85	0,2780%	8,57	0,2780%	8,57	0,2780%	8,57	0,2780%	8,92
PROVISÃO PRECISÃO			149,10	5,2836%	162,94	5,2836%	162,94	5,2836%	162,94	5,2836%	169,59
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			337,49	11,9589%	368,79	11,9589%	368,79	11,9589%	368,79	11,9589%	383,84
TOTAL:			1.296,97		1.427,04		1.427,04		1.427,04		1.495,26
TOTAL 1 (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4)			R\$ 4.850,23		R\$ 5.236,93		R\$ 5.236,93		R\$ 5.236,93		R\$ 5.570,42
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO											
Percentuais		VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)		6,1572%	298,64	5,7026%	298,64	5,5624%	298,64	5,7809%	310,55	5,5749%	310,55
TRIBUTOS		15,7500%	1.198,15	15,7500%	1.270,44	15,7500%	1.295,11	15,7500%	1.307,29	15,7500%	1.344,41
PIIS		1,6500%	125,52	1,6500%	133,09	1,6500%	135,68	1,6500%	138,05	1,6500%	140,84
COFINS		7,0000%	519,15	7,0000%	613,04	7,0000%	624,94	7,0000%	630,82	7,0000%	648,73
Tributos Municipais ISS		2,0000%	152,15	2,0000%	161,33	2,0000%	164,46	2,0000%	165,01	2,0000%	170,72
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)		4,5000%	347,33	4,5000%	362,98	4,5000%	370,03	4,5000%	373,51	4,5000%	384,12
Subtotal			1.496,78		1.593,78		1.593,78		1.617,84		1.654,96
LUCRO			24,4772%		22,7673%		22,7370%		23,0630%		22,2846%
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)			2.767,69	43,22%	2.610,38	43,95%	2.854,05	44,59%	2.928,39	43,61%	2.985,51
Quantidade		VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	VALORES
1 POSTO		1	7.107,30	1	8.066,28	1	8.222,86	1	8.300,30	1	8.535,91

COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO

SUPERVISOR DE PÓS ATENDIMENTO

Repactuação de Preços, com vigência a partir de 1º de maio de 2016

9,28%

Majoração do "Vale Transporte", baseado no Decreto 37.940/2016 vigência a partir de 02.01.2017

Reajuste (INPC/IBGE) dos Insumos da MO + Taxa Adm e Lucro, vigência a partir de 30.04.2017

3,98718%

Repactuação de Preços, com vigência a partir de 1º de maio de 2017

4,08%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2016)	%	VALOR REVISADO IV "VT" (02.01.2017)	%	VALOR REAJUSTADO (30.04.2017)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2017)
Salário Base		2.990,26		3.267,76		3.267,76		3.267,76		3.401,08
Adicional Noturno		-		-		-		-		-
Adicional de HE		-		-		-		-		-
DSR horas extras		-		-		-		-		-
DSR adicional noturno		-		-		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.990,26		R\$ 3.267,76		R\$ 3.267,76		R\$ 3.267,76		R\$ 3.401,08
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS										
Auxílio Transporte		18,58		1,93		133,93		133,93		125,94
Auxílio Alimentação (R\$ 23,00 e 24,00 por dia trabalhado)		486,64		506,00		506,00		506,00		528,00
Seguro de Vida - invalidez e funeral		2,21		2,21		2,21		2,21		2,21
Medicina Ocupacional		5,46		5,46		5,46		5,46		5,46
Assistência Médica		74,10		74,10		74,10		74,10		74,10
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		586,99		589,70		721,70		721,70		735,71
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS										
Insumos Diversos		63,44		63,44		63,44		65,97		65,97
Uniforme (EPI)		-		-		-		-		-
Material de Consumo		-		-		-		-		-
Equipamentos		11,87		11,87		11,87		12,34		12,34
Outros		-		-		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		75,31		75,31		75,31		78,31		78,31
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-		-		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	44,85	1,50%	49,02	1,50%	49,02	1,50%	49,02	1,50%	51,02
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	29,60	1,00%	32,69	1,00%	32,69	1,00%	32,69	1,00%	34,01
INCUA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/20 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	5,98	0,20%	6,54	0,20%	6,54	0,20%	6,54	0,20%	6,80
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/92)	2,50%	74,76	2,50%	81,69	2,50%	81,69	2,50%	81,69	2,50%	85,03
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	239,22	8,00%	261,42	8,00%	261,42	8,00%	261,42	8,00%	272,09
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto SEBRAE (6.3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	17,84	0,60%	19,61	0,60%	19,61	0,60%	19,61	0,60%	20,41
arredondamento										
TOTAL		16,69%		18,60%		18,60%		18,60%		19,58%
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	249,09	8,33%	272,20	8,33%	272,20	8,33%	272,20	8,33%	283,31
Adicional de Férias	7,78%	83,13	7,78%	90,84	7,78%	90,84	7,78%	90,84	7,78%	94,55
Subtotal		332,22		363,04		363,04		363,04		377,86
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário e adicional de férias		1,76%		1,76%		1,76%		1,76%		1,76%
TOTAL		12,87%		12,87%		12,87%		12,87%		12,87%
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Mantimento maternidade	0,2399%	7,17	0,2399%	7,84	0,2399%	7,84	0,2399%	7,84	0,2399%	8,16
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade		0,0381%		0,0381%		0,0381%		0,0381%		0,0381%
Incidência do 4.1, sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença										
arredondamento										
TOTAL		0,29%		0,28%		0,29%		0,29%		0,28%
4.4. PROVISÃO DE RECURSOS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	12,55	0,4200%	13,72	0,4200%	13,72	0,4200%	13,72	0,4200%	14,28
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	1,00	0,0336%	1,10	0,0336%	1,10	0,0336%	1,10	0,0336%	1,14
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)										
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado										
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	4,8300%	144,43	4,8300%	157,83	4,8300%	157,83	4,8300%	157,83	4,8300%	164,27
Consolidação das Multas dos Avisos										
arredondamento										
TOTAL		5,29%		5,29%		5,29%		5,29%		5,29%
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,3300%	249,09	8,3300%	272,20	8,3300%	272,20	8,3300%	272,20	8,3300%	283,31
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	49,64	1,6600%	54,24	1,6600%	54,24	1,6600%	54,24	1,6600%	58,45
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º, CLT)	0,0200%	0,60	0,0200%	0,65	0,0200%	0,65	0,0200%	0,65	0,0200%	0,68
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%	8,37	0,2800%	9,15	0,2800%	9,15	0,2800%	9,15	0,2800%	9,52
Outros	0,0300%	0,90	0,0300%	0,98	0,0300%	0,98	0,0300%	0,98	0,0300%	1,02
Subtotal		10,3200%		10,3200%		10,3200%		10,3200%		10,3200%
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição		1,6388%		1,6388%		1,6388%		1,6388%		1,6388%
arredondamento										
TOTAL		11,95%		11,95%		11,95%		11,95%		11,95%
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)										
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	15,8800%	474,85	15,8800%	518,93	15,8800%	518,93	15,8800%	518,93	15,8800%	540,10
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	12,8743%	364,59	12,8743%	420,69	12,8743%	420,69	12,8743%	420,69	12,8743%	437,85
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,2780%	8,31	0,2780%	9,08	0,2780%	9,08	0,2780%	9,08	0,2780%	9,46
PROVISÃO DE RECURSOS	5,2836%	157,89	5,2836%	172,65	5,2836%	172,65	5,2836%	172,65	5,2836%	179,69
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	11,9588%	357,59	11,9588%	390,78	11,9588%	390,78	11,9588%	390,78	11,9588%	408,73
TOTAL		46,2747%		51,2747%		51,2747%		51,2747%		52,7373%
TOTAL 1 (MÓDULOS 1+2+3+4)		R\$ 5.056,28		R\$ 5.444,90		R\$ 5.575,90		R\$ 5.575,90		R\$ 5.788,54
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
Taxa de Administração (Custos Indiretos)	5,1603%	310,75	5,5890%	310,25	5,5631%	310,25	5,7818%	322,62	5,7307%	322,62
TRIBUTOS	15,7500%	1.244,28	15,7500%	1.320,65	15,7500%	1.345,34	15,7500%	1.357,96	15,7500%	1.397,04
IRIS	1,6500%	130,35	1,6500%	138,35	1,6500%	140,84	1,6500%	142,26	1,6500%	146,35
COFINS	7,8000%	620,41	7,8000%	637,27	7,8000%	649,18	7,8000%	655,27	7,8000%	674,13
Tributos Municipais ISS	2,0000%	162,60	2,0000%	167,70	2,0000%	170,84	2,0000%	172,44	2,0000%	177,40
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	4,5000%	365,50	4,5000%	377,33	4,5000%	384,38	4,5000%	387,99	4,5000%	399,15
Subtotal		1.654,51		1.630,90		1.655,59		1.680,58		1.719,66
LUCRO		24,4882%		22,7495%		22,2385%		23,0660%		22,2770%
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5+ LUCRO)		46,40%		44,20%		43,55%		44,60%		43,49%
Quantidade		VALORES		VALORES		VALORES		VALORES		VALORES
1 POSTO		7.990,73		8.345,10		8.541,79		8.621,98		8.873,10

COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO											
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO											
Repactuação de Preços, com vigência a partir de 1º de maio de 2016				9,28%							
Majoração do "Vale Transporte", baseado no Decreto 37.940/2016 vigência a partir de 02.01.2017											
Reajuste (INPC/IBGE) dos Insumos da MO + Taxa Adm e Lucro, vigência a partir de 30.04.2017								3,98718%			
Repactuação de Preços, com vigência a partir de 1º de maio de 2017										4,08%	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		%	VALOR ATUAL	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2016)	%	VALOR REVISADO IV "VT" (02.01.2017)	%	VALOR REAJUSTADO (30.04.2017)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2017)
Salário Base			3.357,93		3.669,55		3.669,55		3.669,55		3.819,27
Adicional Intorno			-		-		-		-		-
Adicional de ME			-		-		-		-		-
GRH horas extras			-		-		-		-		-
GRH adicional noturno			-		-		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 3.357,93		R\$ 3.669,55		R\$ 3.669,55		R\$ 3.669,55		R\$ 3.819,27
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS											
Auxílio Transporte			-		-		109,83		109,83		100,84
Auxílio Alimentação (R\$ 23,00 e 24,00 por dia trabalhado)			486,64		506,00		506,00		506,00		526,00
Seguro de Vida, invalidez e funeral			2,21		2,21		2,21		2,21		2,21
Medicina Ocupacional			5,46		5,46		5,46		5,46		5,46
Assistência Médica			74,10		74,10		74,10		74,10		74,10
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			568,41		587,77		587,60		587,60		710,61
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS											
Insunhos Diversos			63,44		63,44		63,44		65,97		65,97
Uniforme (EPI)			-		-		-		-		-
Materiais de Consumo			11,87		11,87		11,87		12,34		12,34
Equipamentos			-		-		-		-		-
Outros			-		-		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			75,31		75,31		75,31		78,31		78,31
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS											
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)			50,37	1,50%	55,04	1,50%	55,04	1,50%	55,04	1,50%	57,29
SEI ou SEEC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	50,37	1,50%	55,04	1,50%	55,04	1,50%	55,04	1,50%	57,29
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/66)		1,00%	33,58	1,00%	36,70	1,00%	36,70	1,00%	36,70	1,00%	38,19
INSS (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.767 de 30/06/89)		0,20%	8,72	0,20%	9,34	0,20%	9,34	0,20%	9,34	0,20%	9,64
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	83,95	2,50%	91,74	2,50%	91,74	2,50%	91,74	2,50%	95,48
FGTS (Lei Complementar nº 116/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	268,63	8,00%	293,56	8,00%	293,56	8,00%	293,56	8,00%	305,54
Piso do Acidente de Trabalho-RAT/INSS (inciso II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 5.946 de 3º, art. 2º, Lei 8.036/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		2,08%	69,84	2,08%	76,33	2,08%	76,33	2,08%	76,33	2,08%	79,44
arredondamento		0,60%	20,15	0,60%	22,02	0,60%	22,02	0,60%	22,02	0,60%	22,92
TOTAL		16,88%	682,24	16,88%	692,73	16,88%	692,73	16,88%	692,73	16,88%	695,65
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário		8,33%	278,72	8,33%	305,67	8,33%	305,67	8,33%	305,67	8,33%	318,15
Adicional de Férias		2,78%	93,35	2,78%	102,01	2,78%	102,01	2,78%	102,01	2,78%	106,18
Subtotal		11,11%	372,07	11,11%	407,68	11,11%	407,68	11,11%	407,68	11,11%	424,33
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias		1,76%	59,24	1,76%	64,74	1,76%	64,74	1,76%	64,74	1,76%	67,38
TOTAL		12,87%	431,31	12,87%	472,42	12,87%	472,42	12,87%	472,42	12,87%	491,71
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade		0,2399%	8,06	0,2399%	8,80	0,2399%	8,80	0,2399%	8,80	0,2399%	9,16
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade		0,0381%	1,28	0,0381%	1,40	0,0381%	1,40	0,0381%	1,40	0,0381%	1,45
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 129 dias de arredondamento		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		0,28%	9,34	0,28%	10,20	0,28%	10,20	0,28%	10,20	0,28%	10,61
4.4. PROVISÃO PARA RESCISÃO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XII, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		0,4200%	14,10	0,4200%	15,41	0,4200%	15,41	0,4200%	15,41	0,4200%	16,04
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,0336%	1,13	0,0336%	1,23	0,0336%	1,23	0,0336%	1,23	0,0336%	1,28
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XIII, CF e 477, 487 e 491, CLT)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Consolidação das Multas dos Avisos		4,8300%	162,18	4,8300%	177,24	4,8300%	177,24	4,8300%	177,24	4,8300%	184,47
arredondamento		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		5,28%	177,24	5,28%	193,88	5,28%	193,88	5,28%	193,88	5,28%	201,79
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias		8,3300%	278,72	8,3300%	305,67	8,3300%	305,67	8,3300%	305,67	8,3300%	318,15
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		1,6600%	55,74	1,6600%	60,91	1,6600%	60,91	1,6600%	60,91	1,6600%	63,40
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º, CLT)		0,0200%	0,67	0,0200%	0,73	0,0200%	0,73	0,0200%	0,73	0,0200%	0,76
Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)		0,3800%	9,40	0,3800%	10,27	0,3800%	10,27	0,3800%	10,27	0,3800%	10,69
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		0,0300%	1,01	0,0300%	1,10	0,0300%	1,10	0,0300%	1,10	0,0300%	1,15
Outros		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal		10,3200%	346,54	10,3200%	376,70	10,3200%	376,70	10,3200%	376,70	10,3200%	394,15
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição		1,6388%	55,03	1,6388%	60,14	1,6388%	60,14	1,6388%	60,14	1,6388%	62,59
arredondamento		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		11,96%	401,57	11,96%	436,84	11,96%	436,84	11,96%	436,84	11,96%	456,74
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)											
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)											
PREVIDENCIÁRIO E FGTS		15,8800%	533,24	15,8800%	582,73	15,8800%	582,73	15,8800%	582,73	15,8800%	606,50
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		12,8743%	432,31	12,8743%	472,42	12,8743%	472,42	12,8743%	472,42	12,8743%	491,71
AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,2760%	9,34	0,2760%	10,20	0,2760%	10,20	0,2760%	10,20	0,2760%	10,61
PROVISÃO RESCISÃO		5,2836%	177,24	5,2836%	193,88	5,2836%	193,88	5,2836%	193,88	5,2836%	201,79
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		11,9588%	401,57	11,9588%	436,84	11,9588%	436,84	11,9588%	436,84	11,9588%	456,74
TOTAL		46,274%	1.543,52	46,274%	1.692,07	46,274%	1.692,07	46,274%	1.692,07	46,274%	1.753,35
TOTALS (MÓDULOS 1+2+3+4)			R\$ 5.565,53		R\$ 6.030,78		R\$ 6.030,78		R\$ 6.030,78		R\$ 6.278,54
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO											
TRIBUTOS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)		6,1634%	342,41	6,1634%	342,41	6,1634%	342,41	6,1634%	342,41	6,1634%	342,41
TRIBUTOS		15,7500%	1.133,40	15,7500%	1.222,23	15,7500%	1.222,23	15,7500%	1.222,23	15,7500%	1.289,48
PIIS		1,5000%	118,74	1,5000%	128,04	1,5000%	128,04	1,5000%	128,04	1,5000%	135,19
COPINS		7,6000%	546,91	7,6000%	598,78	7,6000%	598,78	7,6000%	598,78	7,6000%	622,71
Tributos Municipais ISS		2,0000%	143,82	2,0000%	155,20	2,0000%	155,20	2,0000%	155,20	2,0000%	163,87
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)		4,5000%	323,83	4,5000%	349,21	4,5000%	349,21	4,5000%	349,21	4,5000%	368,71
Subtotal		27,952%	1.475,81	27,952%	1.684,64	27,952%	1.684,64	27,952%	1.684,64	27,952%	1.846,41
LUCRO											
		24,71%	1.448,67	24,71%	1.728,50	24,71%	1.728,50	24,71%	1.728,50	24,71%	1.817,88
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)			2.924,48		3.413,14		3.413,14		3.413,14		3.664,29
1 POSTO		Quantidade	1	Quantidade	1	Quantidade	1	Quantidade	1	Quantidade	1
			7.195,19		7.760,28		7.760,28		7.760,28		8.193,62